

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) tablets com tela de 8 polegadas, 10 (dez) suportes para tablets e 9 (nove) bases de carregamento, destinados ao sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

1. Modernização do Processo Legislativo

A utilização de tablets no sistema de votação eletrônica é indispensável para a modernização das sessões plenárias, substituindo materiais físicos e métodos tradicionais por soluções tecnológicas que conferem maior agilidade e eficiência.

2. Operacionalidade do Sistema de Votação Eletrônica

Os tablets serão utilizados como terminais de interação pelos parlamentares, permitindo o registro de votos de maneira prática e rápida, diretamente integrada ao sistema eletrônico. Os suportes garantirão a segurança e ergonomia no uso dos dispositivos, enquanto as bases de carregamento assegurarão que os equipamentos estejam sempre prontos para uso, evitando interrupções no funcionamento do sistema.

3. Eficiência e Redução de Custos

A adoção de tablets reduz a necessidade de materiais impressos, como pautas e relatórios físicos, promovendo economia de recursos a médio e longo prazo. Além disso, a digitalização dos processos contribui para uma gestão pública mais sustentável e alinhada às práticas contemporâneas de governança.

4. Durabilidade e Sustentação Técnica

Os suportes e bases de carregamento são essenciais para prolongar a vida útil dos dispositivos, garantindo que estejam armazenados e carregados de forma segura e eficiente, minimizando desgastes e possíveis falhas operacionais.

5. Atendimento às Demandas Tecnológicas

A aquisição de equipamentos tecnológicos modernos é imprescindível para assegurar a plena funcionalidade do sistema eletrônico de votação, proporcionando confiabilidade e precisão no registro das decisões tomadas pela Casa Legislativa.

6. Necessidade de Conformidade com o Sistema Implantado

Os dispositivos solicitados são compatíveis com os requisitos técnicos do sistema de votação eletrônica em uso, garantindo a integração adequada e o pleno desempenho das funcionalidades.

3. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 10 (dez) tablets com tela de 8 polegadas, 10 (dez) suportes para tablets e 9 (nove) bases de carregamento, destinados ao sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, conforme especificações a seguir:
- 3.2. O prazo de entrega e instalação é de até 10 (dez) dias úteis a contar do pedido formal de

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 – Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

- fornecimento;
- 3.3. O material deverá ser entregue na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, localizada na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcante, - Centro Riachuelo/RN CEP: 59.470-000, no horário das 08h às 12h horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 3.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;
- 3.5. Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para a Câmara de Riachuelo, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Câmara de Riachuelo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Tablets (10 unidades)</p> <p>Tela: Mínimo de 8 polegadas, tecnologia IPS ou superior;</p> <p>Resolução: Mínimo de 1280x800 pixels;</p> <p>Sistema Operacional: Android 11 ou superior, ou iOS equivalente;</p> <p>Processador: Octa-Core, com frequência mínima de 2.0 GHz;</p> <p>Memória RAM: Mínimo de 4 GB;</p> <p>Armazenamento interno: Mínimo de 64 GB, expansível via microSD;</p> <p>Conectividade: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>Bateria: Autonomia mínima de 8 horas em uso contínuo;</p> <p>Câmera: Traseira com mínimo de 8 MP, frontal com mínimo de 5 MP;</p> <p>Acessórios: Carregador compatível e cabo USB;</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses;</p> <p>Compatibilidade: Deve permitir integração com software de votação eletrônica utilizado pela Câmara Municipal.</p>	UND	10			
2	<p>Suportes para Tablets (10 unidades)</p> <p>Material: Metálico ou plástico reforçado;</p> <p>Ajuste de inclinação: Sim;</p> <p>Compatibilidade: Para tablets de 8 a 11 polegadas;</p> <p>Base antiderrapante;</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses;</p>	UND	10			

	Requisitos adicionais: Deve permitir fixação estável para uso em votação eletrônica					
3	<p>Bases de Carregamento (9 unidades)</p> <p>Capacidade: Mínimo de 2 dispositivos simultâneos;</p> <p>Tensão de entrada: Bivolt automático (110V/220V);</p> <p>Saída USB: Mínimo de 2.4A por porta;</p> <p>Proteção: Contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito;</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 meses;</p> <p>Compatibilidade: Deve suportar carregamento rápido para tablets utilizados no sistema de votação eletrônica.</p>	UND	9			

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Emitir nota de empenho e solicitar a entrega dos equipamentos através da Emissão da Ordem de Compra;
- 4.2. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte do CONTRATADO, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 4.4. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução;
- 4.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
- 4.6. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 4.8. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 4.9. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para entrega dos equipamentos e demais informações que estes venham a solicitar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO deve ainda seguir as obrigações seguintes:

5.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste termo;

5.3 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara de Riachuelo na execução do contrato;

5.4. Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

5.5. Ter plenas condições de entregar o material solicitado em contrato e/ou Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas No Termo de Referência e Contrato Administrativo;

5.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

5.7. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

5.8. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso;

5.9. Manter, durante a vigência deste registro, todas as condições de habilitação;

5.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;

5.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, caso seja necessária;

5.12. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratados, de qualquer das prestações a serviços a que está obrigada por força do presente Contrato;

5.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Riachuelo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação;

5.15. O Contratado ficará obrigado a entregar os itens programados na Ordem de Compra, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da CONTRATANTE;

5.16. O aceite/aprovação dos itens pela Câmara de Riachuelo não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) item(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara de Riachuelo as faculdades previstas na Lei n° 8.078/90.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Todos os documentos de cobrança, tais como Nota Fiscal/Fatura deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à entrega dos itens no protocolo geral da

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, s/n - Centro - Cep: 59470-000 – Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

Contratante e encaminhados, através de ofício específico, acompanhado da regularidade fiscal da Contratada;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara de Riachuelo, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

6.3. Os períodos de atraso por culpa da Contratada, e aqueles decorrentes da não aprovação ou de devolução de documentos de cobrança, devido às incorreções e/ou a não aceitação dos itens, não serão computados para efeito de atualização monetária.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.1. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual ou documento equivalente, que vigorará até dia 31/12/2025.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A empresa que se recusar a entregar os itens, ou fornece-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma Lei.

Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Assessor de Licitações e Contratos

GIANLUCA ANDRETTA GOMES DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Portaria nº 005/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência.

RÊMULO ARAÚJO BASÍLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA